

CERTIDÃO
ATA DA NONINGÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 3330034676-7/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 963ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada às 17h38min do segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, com encerramento dos trabalhos registrado às 18h00min do terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. A reunião transcorreu em formato virtual, com colheita de votos por meio da plataforma de votação do Portal de Governança ATLAS. O Conselheiro IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM) assumiu virtualmente a presidência dos trabalhos e manifestou-se eletronicamente. Os Conselheiros CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP), PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL) e VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC) participaram virtualmente da reunião e manifestaram-se eletronicamente. Não houve registro de ausência à reunião. O concílio virtual foi secretariado pelo Superintendente de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL). **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** Conforme prescreve o art. 29, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, as deliberações deste conclave devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes. Em linha com o que preconiza o item 8.6.4 do Regimento Interno deste colegiado, o Conselho poderá, mediante decisão de seu Presidente, deliberar entre ausentes em uma reunião virtual devidamente convocada e com prazo assinalado para manifestação de cada Conselheiro, devendo as manifestações ser formuladas por correspondência eletrônica e/ou por meio da função de votação virtual do Portal de Governança, e ao final reproduzidas na ata da reunião virtual, a qual conterá a assinatura dos membros que se manifestaram, o período da votação e a data do encerramento da colheita dos votos que, para os devidos fins legais, será considerada igualmente a data da reunião virtual. A manifestação de voto virtual, para os fins legais, é computada nos quóruns de instalação e de deliberação. Neste sentido, a reunião foi instalada com a presença de nove membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de cinco membros, e com quórum mínimo para tomada de deliberações de cinco membros. **DECISÃO: DEL-001, de 03.01.2023.** Programa de Recompra de Ações da Eletrobras. RES-001, de 02.01.2023. Quórum deliberativo: O Conselho de Administração da Eletrobras aprovou, por unanimidade, registrada a abstenção do Conselheiro MGS, a proposta da Diretoria Executiva (RES-514, de 31.10.2022) para criação do Programa de Recompra de Ações da Eletrobras (“Programa de Recompra”), com vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data desta deliberação, nos termos e condições contemplados no Anexo I desta ata, em conformidade ainda com o disposto no Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022. A presente certidão é lavrada e assinada por mim, BRUNO KLAPPER LOPES, Governance Officer da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023.

BRUNO KLAPPER LOPES
Governance Officer

**ANEXO I DA ATA DA NONINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ELETROBRAS ENCERRADA EM 03 DE JANEIRO DE
2022 – APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES**

**Em conformidade com o Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022
Negociação de Ações de Própria Emissão**

1. *Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:*

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia para posterior cancelamento, alienação ou manutenção em tesouraria, sem redução do capital social, para incrementar o valor da Companhia para os acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de seu capital. A Companhia poderá utilizar as ações em tesouraria para atender aos Planos de Remuneração Baseado em Opções de Compra de Ações e Remuneração Baseado em Ações Restritas, aprovados na 184ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Eletrobras. Adicionalmente, a Companhia poderá, observados os limites referidos no art. 4º, incisos I e II da Resolução CVM 77, utilizar as ações em tesouraria para saldar obrigações decorrentes de seus passivos relativos a demandas judiciais que discutem diferença de correção monetária dos créditos de Empréstimo Compulsório de Energia ("ECE") ou constitucionalidade do tributo.

2. *Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:*

De acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM 77/2022, a Companhia possui atualmente 2.021.119.463 ações ordinárias e 275.526.814 ações preferenciais B em circulação. Não há ações em tesouraria.

3. *Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:*

A Companhia poderá adquirir até 202.111.946 ações ordinárias e até 27.552.681 ações preferenciais B, que representam 10% do total de ações em circulação de cada classe e espécie.

4. *Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:*

Não serão utilizados instrumentos derivativos.

5. *Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;*

Não existem acordos ou orientações de voto entre a companhia e contrapartes. A Companhia fará operações de compra de ações na B3.

6. *Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e*

(b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável. A operação será realizada na B3, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá a aquisição do controle acionário ou propósito de alteração ou preservação da estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

A Companhia fará operações de compra de ações na B3, a preço de mercado, e, portanto, não tem conhecimento das contrapartes.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação ou cancelamento. Os recursos eventualmente auferidos serão destinados às atividades sociais da Companhia. Além disso, as ações em tesouraria poderão ser utilizadas para atender aos Planos de Remuneração Baseado em Opções de Compra de Ações e Remuneração Baseado em Ações Restritas, aprovados na 184ª AGE. A Companhia poderá, ainda, observados os limites referidos no art. 4º, incisos I e II da Resolução CVM 77, utilizar as ações em tesouraria para saldar obrigações decorrentes de seus passivos relativos a demandas judiciais que discutem diferença de correção monetária dos créditos de Empréstimo Compulsório de Energia ("ECE") ou constitucionalidade do tributo.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para liquidação das operações com ações emitidas pela Companhia no âmbito deste Plano de Recompra é de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da decisão do Conselho de Administração.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

A Companhia informará, oportunamente, o mercado as instituições que serão contratadas para atuar como intermediárias.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros e Reserva Estatutária), com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução CVM nº 77/2022. O saldo das contas de Reserva de Retenção de Lucros e Reserva Estatutária, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de setembro de 2022 é de R\$ 35.745.607 (em milhares).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra, nas condições aprovadas, e consideram que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores ou acionistas no curto prazo. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores, tendo a Companhia capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo dos exercícios sociais de 2023 e 2024. O monitoramento da compatibilidade das recompras diante da situação financeira da Companhia será feito pela Diretoria durante todo o período de vigência do Plano.